

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° DE 2021

(Da Sra Benedita da Silva)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre o PL 4815/2009 que trata da comercialização de brinquedos associados à aquisição de alimentos e bebidas para o público infantil.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater sobre o PL 4815/2009 que trata da comercialização de brinquedos associados à aquisição de alimentos e bebidas para o público infantil.

Com o intuito de discutir o tema com a Comissão, recomendamos convite às seguintes pessoas:

- Representante do IDEC Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
- Representante do INSTITUTO ALANA
- Representante ACT Promoção da Saúde
- Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde
- Representante da ABA- Associação Brasileira de Anunciantes



1



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei 4.815/2009 e seus apensados têm como objetivo atualizar a legislação brasileira, notadamente o Código de Defesa do Consumidor (CDC), a fim de consolidar a proteção da criança frente à publicidade infantil.

A publicidade infantil é assunto de suma importância, em especial, pois implica discutir a especial proteção conferida à criança pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – a proteção integral do indivíduo com menos de 12 anos e a prioridade absoluta de seus direitos – também nas relações de consumo.

Imperioso considerar que meninos e meninas de até 12 anos – ainda em fase peculiar de desenvolvimento – têm dificuldade em compreender o caráter persuasivo da publicidade, sendo facilmente influenciados pelos ideais vendidos em anúncios de produtos e serviços. Assim sendo, faz-se absolutamente necessário considerar a condição de hipervulnerabilidade da criança para dispor sobre a publicidade a ela dirigida.

A exposição da criança à publicidade infantil está cada vez mais relacionada, na literatura nacional e internacional, ao fênomeno da obesidade infantil. No que trata da infância, o sobrepeso e a obesidade infantil estão entre os maiores problemas defrontados pela saúde pública no mundo pelo expressivo aumento da prevalência e a predisposição às Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

Em 2019, no Brasil, de acordo com informações do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, 14,8% das crianças menores de 5 anos e 28,1% das crianças entre 5 e 9 anos, acompanhadas na Atenção Primária, apresentaram excesso de peso; destas, 7% e 13,2% tinham obesidade, respectivamente.







Diante deste quadro, consideramos extremamente relevante debater este tema de suma importância para a saúde da infância nesta Comissão de Seguridade Social e Família.

Certa de que Vossa Excelência e esta Comissão serão sensíveis a este tema, peço apoio à aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2021.

Benedita da Silva – PT/RJ Deputada Federal



